



EDITAL Nº 005/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal RAFAELA MARTINS LOSI, juntamente com a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 168/2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 2.628/2017, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Municipal nº 2.940/2026, que autorizou a contratação temporária e por tempo determinado de servidores por meio de Processo Seletivo Simplificado, resolvem:

TORNAR PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando a contratação temporária e excepcional, para preenchimento dos cargos previstos no anexo IV do presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pela legislação aplicável, sendo promovido pela Prefeitura Municipal de Clevelândia, com elaboração e execução a cargo da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente de Clevelândia – FAMA.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária por prazo determinado dos cargos apresentados no **Anexo IV**, de acordo com o estabelecido neste Edital.

PCI Concursos



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

1.3 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Comissão o direito de desclassificar do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.

1.4 Podem se inscrever no **PSS Edital nº 005/2026** os brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as) e estrangeiros(as), com permanência devidamente regularizada no Brasil.

1.5 A efetiva contratação do candidato aprovado ou sua inclusão em cadastro de reserva ficará condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Municipal, à existência de necessidade pública, à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao cumprimento dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.6 A seleção será composta de duas fases: a primeira fase é composta de prova objetiva de caráter eliminatório e a segunda fase é composta de prova de títulos de caráter classificatório.

2. DAS VAGAS:

Os cargos, a quantidade de vagas ofertadas e as respectivas remunerações encontram-se detalhadamente dispostas no Anexo IV deste Edital, o qual integra e complementa suas disposições.

2.1 DOS CANDIDATOS ESTRANGEIROS:

2.1.1 Cumpridas as demais exigências deste Edital, o(a) candidato(a) estrangeiro pode se inscrever no processo seletivo mediante apresentação de documentação oficial, como visto temporário e ou visto permanente, nos termos da Lei Federal nº 13.445/2017, que faculta o exercício de atividade remunerada no Brasil.

2.1.2 O candidato estrangeiro não portador de visto temporário ou permanente pode realizar a sua inscrição e respectivo processo seletivo, sendo que no momento da contratação, deve apresentar o respectivo documento sob pena da perda da vaga.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal, será assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

3.2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não confirmar na inscrição a



sua condição de deficiência perde o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas de ampla concorrência.

3.3 Fica reservado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos de conformidade com a Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015 e o Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999, tendo o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas (Lei Municipal nº 2.693/2019).

3.4 Os candidatos que no ato da inscrição declararem-se com deficiência, deverão preencher a ficha modelo (**Anexo VII**), e se aprovados, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

3.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que precisar de tratamento distinto no PSS, deverá, no ato da inscrição, requerer as condições necessárias.

3.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em condições iguais com os demais no que diz respeito:

- a) a avaliação e aos critérios de aprovação;
- b) ao local de aplicação da prova;
- c) a nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.7 Deverá apresentar RG, CPF e laudo médico atestando a espécie, o grau e/ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, bem como a provável causa da deficiência, após a realização das etapas avaliativas do PSS, mediante convocação específica para este fim, sendo assegurada a alteração de sua inscrição para as vagas de livre concorrência nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência.

3.8 Quando o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.9 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência, não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.

3.10 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas



destinadas às pessoas com deficiência, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES:

4.1 Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para as pessoas que se autodeclararem afrodescendentes, na forma da Lei Municipal 2.693/2019.

4.2 O candidato que concorrer como afrodescendente, deve identificar-se como de cor preta ou parda e pertencente à etnia negra, devendo preencher a ficha modelo constante no **Anexo VI**.

4.3 A avaliação dos candidatos que se autodeclararem afrodescendentes, será realizada pela comissão de heteroidentificação, no dia **19/07/2026, a partir das 11h** nas dependências da Faculdade Municipal de Meio Ambiente (FAMA), conforme cronograma (**Anexo I**).

4.4 A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual far-se-á pelo total de vagas publicadas no edital de abertura do certame e se efetivará no processo de contratação.

4.5 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.6 O candidato afrodescendente irá participar do PSS em condições iguais às dos demais candidatos.

4.7 O percentual de vagas para os afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do **PSS**, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem ampliadas.

4.8 O candidato que for contratado na condição de afrodescendente não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.

4.9 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas para afrodescendentes, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados.



5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O candidato pode se inscrever **EM APENAS UM CARGO**.

5.2 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo, por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

5.3 As inscrições ocorrerão exclusivamente pelo site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA, Clevelândia-PR, no endereço eletrônico www.famapr.edu.br, na página correspondente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 005/2026, **gratuitamente**, no período compreendido entre às **07horas do dia 04/07/2026 até as 23horas do dia 13/07/2026, ININTERRUPTAMENTE**.

5.4 O candidato deve preencher os campos do formulário eletrônico da “Ficha de Inscrição”, a qual deverá ser preenchida uma **ÚNICA VEZ**, sendo o preenchimento das informações de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.5 Ao confirmar o preenchimento da inscrição, será gerado um arquivo no formato PDF que pode ser salvo e/ou impresso. A 2ª Via da ficha de inscrição pode ser gerada a qualquer momento no site da FAMA, mencionado acima.

6. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (ANEXO II).

- a) A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões**, de múltipla escolha, das quais, 15 (quinze) questões são específicas de cada cargo, 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 5 (cinco) de Matemática, 5 (cinco) de Conhecimentos Gerais.
- b) As questões terão 4 (quatro) alternativas, das quais somente uma será a correta, que deverá ser assinalada no cartão resposta.
- c) Serão considerados aprovados os candidatos que acertarem, no mínimo, 15 (quinze) questões.

7. DA ENTREGA DE TÍTULOS E DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS (ANEXO III):

- 7.1** A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para todos os cargos, conforme previsto no Anexo III e somente poderá participar desta fase do certame o candidato que for aprovado conforme a letra c do item 6.



- 7.2** A documentação comprobatória dos títulos será recebida no mesmo dia da realização da prova objetiva. Após esse período de entrega da documentação, não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 7.3** Os candidatos interessados em participar da prova de títulos deverão preencher o Formulário de Cadastro de Títulos (Anexo VIII), imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra na parte externa de envelope lacrado com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.
- 7.4** Os documentos comprobatórios solicitados deverão ser entregues dentro de envelope lacrado, no dia da prova para um fiscal designado, previamente, pela comissão organizadora, que passará no local da prova recolhendo os envelopes. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.
- 7.5** A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega e sim um protocolo de recebimento do envelope lacrado.

8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA NO DIA 19/07/2026, DAS 08h ÀS 11h, nas dependências da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente (FAMA), situada à Rua Coronel Manoel Ferreira Bello, nº 270, Centro, Clevelândia/Pr. Em caso de necessidade de alteração, a comissão indicará outro local, o qual será comunicado previamente.

8.3 Os portões serão abertos às 7h30, os candidatos deverão estar munidos de comprovante de inscrição, de documento de identificação com foto e de caneta esferográfica, fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta e envelope lacrado com os títulos. Os portões serão fechados, 07h50min.

8.4 NÃO será permitida a realização de consulta em qualquer material.

8.5 Durante o período de realização da prova não será permitido o porte ou utilização de aparelhos eletrônicos, o uso de óculos escuros, chapéu, boné, protetores auriculares, gorro ou quaisquer outros equipamentos ou acessórios que, a juízo da coordenação, possam comprometer a segurança do certame.

8.6 O candidato somente poderá se retirar do local após uma hora do início das provas, sendo que os cadernos serão recolhidos, podendo apenas retirar o gabarito rascunho.

8.7 O gabarito e os cadernos de provas serão disponibilizados no site da FAMA, no dia 19/07/2026, a partir das 20h.



9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Para efeito de desempate, prevalecerá a ordem dos seguintes critérios:

- a) A idade mais elevada;
- b) A maior nota na matéria de conhecimento específico;
- c) O número de prole.

10. DOS RECURSOS

10.1 Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos no cronograma, constante no **(Anexo I)** deste edital.

10.2 Caberão recursos, conforme cronograma, em três momentos:

- a) após a divulgação da publicação dos inscritos;
- b) após a divulgação da classificação preliminar dos candidatos;
- c) após a divulgação da lista dos aprovados.

10.3 Não será admitido recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.

10.4 Para recorrer, o candidato deverá protocolar o recurso, através do site www.famapr.edu.br, conforme cronograma constante do **Anexo I** e modelo que consta no **Anexo V** deste Edital.

10.5 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

10.6 Os recursos protocolados que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

10.7 Admitir-se-á recurso somente se o mesmo for referente à classificação do próprio recorrente.

10.8 Não serão aceitos recursos por correspondência (SEDEX, Aviso de Recebimento (AR), e-mail, whatsapp, telegram, via telefone, ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital).

10.9 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- 10.9.1** em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- 10.9.2** fora do prazo estabelecido;
- 10.9.3** sem fundamentação lógica e consistente;
- 10.9.4** com argumentação idêntica a outros recursos;
- 10.9.5** não serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso.

10.9.6 A comissão do Processo Seletivo constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO



11.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

11.1.1 fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

11.1.2 não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital;

11.1.3 não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E MÉDIA FINAL

12.1 A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:

a) da prova objetiva, de caráter eliminatória - peso/nota: 7,5;

b) da prova de títulos, de caráter classificatório - peso/nota: 2,5.

c) o candidato será eliminado, caso zerar em uma das matérias objetivas, sendo elas: Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades e Conhecimentos Específicos.

12.2 O cálculo da Média Final do certame será objeto da soma das notas da prova objetiva e da prova de títulos, considerando seus devidos pesos, segundo a fórmula:

$$MF = P \cdot 0,25 + T$$

Onde MF = Média final; P = nº de acertos na prova objetiva e T = pontuação na prova de títulos. A MF terá como nota máxima o valor 10,0.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME, SERÁ PUBLICADA NO DIA **27/07/2026 ATÉ ÀS 23H59MIN**, NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

www.famapr.edu.br; <https://clevelandia.atende.net/cidadao>.

14. DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS:

14.1 A aprovação do candidato no PSS gera mera expectativa de direito à contratação, a qual fica terminantemente condicionada à autorização contratual por parte da Prefeitura Municipal de Clevelândia, levando em consideração a necessidade e o impacto financeiro da contratação, bem como índice de pessoal, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade.

14.2 Cabe ao candidato atender, sob pena da perda da vaga, até a data da contratação, as exigências previstas neste Edital, bem como cumprir os requisitos constantes do edital de convocação.

14.2.1 Sendo verificada a inexatidão de declarações ou irregularidade na documentação em qualquer etapa do processo, o candidato será eliminado, sem prejuízo das sanções penais.



14.2.2 Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o contrato será rescindido nos termos da legislação em vigor.

14.2.3 São contratados apenas os candidatos que não acumulem cargos públicos, em face do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

14.2.4 Os custos com exames de laboratório necessários à inspeção médica oficial, previstos em edital próprio, correm às expensas do candidato.

15. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) Uma Foto 3X4;
- b) Cópia frente e verso da Carteira de Identidade(RG);
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Declaração de Pessoa com Necessidades Especiais;
- f) Declaração de Afrodescendente;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) Cópia do último comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tse.gov.br;
- i) Cópia do certificado de reservista, certificado de isenção, ou do certificado de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- j) Documentos específicos para o cargo, conforme o anexo IV;
- k) Declaração médica de aptidão física e mental;
- l) Declaração de antecedentes criminais emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca que reside;
- m) Declaração de não-acumulação de cargos públicos.

16. DO PRAZO DE VALIDADE:

16.1 A validade do PSS é de um 01 (um) ano a contar da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, ou em caso de oportunidade e conveniência da administração pública, ou mesmo ser rescindido a qualquer tempo justificado.

16.2 DO REGIME JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO:

16.3 Os contratados submetem-se ao Regime Especial (CRES).

16.4 Além dos requisitos básicos previstos para a convocação nos termos deste Edital, o edital de convocação pode fixar outros previstos em lei ou regulamentos.

16.5 Em caso de realização de concurso público, os contratados referentes a este processo seletivo deverão ser rescindidos, quando da convocação dos aprovados no



concurso público.

17. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO:

17.1 Ao realizar a inscrição, o candidato aceita as normas deste Edital, as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Clevelândia para o PSS e a Legislação Municipal, Estadual e Federal.

17.2 É de responsabilidade do candidato, durante a realização e a validade do PSS, manter atualizado o seu endereço junto ao Departamento de RH da Prefeitura Municipal de Clevelândia.

18. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora, nomeados pela Portaria nº 168, de 01 de julho de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 01 DE JULHO DE 2026.

Rafaela Martins Losi

Prefeita Municipal

André Henrique Ribeiro Bueno

Presidente da Comissão Organizadora do PSS

PCI Concursos



EDITAL Nº 005/2026

ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	01/07/2026
Período de impugnação do edital	02/07/2026
Resultado de impugnação do edital	03/07/2026
Período de inscrição	04/07 a 13/07/2026
Publicação das inscrições	14/07/2026
Período de interposição de recurso das inscrições	15/07/2026
Homologação das inscrições	16/07/2026
Divulgação do ensalamento	17/07/2026
Data da prova objetiva e entrega de títulos	19/07/2026
Avaliação presencial pela Comissão de Heteroidentificação (cota racial)	19/07/2026 às 11h
Divulgação de gabarito e disponibilização do caderno de provas	19/07/2026 às 20h
Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	21/07/2026
Período de interposição de recurso da classificação preliminar dos candidatos	22/07 e 23/07/2026
Publicação da lista dos aprovados	24/07/2026
Período de interposição de recurso	25/07 e 26/07/2026
Homologação da classificação final	27/07/2026